

Memorando de Acompanhamento - Segundo Trimestre de 2024

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos seus Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao segundo trimestre de 2024, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - Junho 2024", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do segundo trimestre de 2024 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
 - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
 - b) A análise da informação financeira relativa ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - Junho 2024";



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500* entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula na CRC: 501776311 | Capital social: €981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

- c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
 - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no artigo 91º do Decreto-Lei nº17/2024, de 29 de janeiro, em vigor por força do seu artigo 162º.
5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

- 6.1. A demonstração dos resultados do período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

RENDIMENTOS E GASTOS	30.06.2024			30.06.2023		Jun 24 / Jun 23
	Real	Orçamento	Desvio	Real	Varição	
Vendas e serviços prestados	1 400 488	1 556 923	(156 435)	1 450 290	(49 802)	
Subsídios à exploração	2 552 720	1 085 000	1 467 720	540 274	2 012 445	
Fornecimentos e serviços externos	(3 339 251)	(1 661 802)	(1 677 450)	(1 004 078)	(2 335 173)	
Gastos com o pessoal	(841 937)	(907 830)	65 893	(868 657)	26 720	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/ reversões)	47 805	4 578	43 227	27 898	19 907	
Provisões (aumentos / reduções)	-	-	-	-	-	
Outros rendimentos	1 104 007	1 085 466	18 541	1 036 830	67 177	
Outros gastos	(249 159)	(245 182)	(3 977)	(256 084)	6 925	
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	674 673	917 154	(242 481)	926 473	(251 800)	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(1 742 271)	(1 726 229)	(16 042)	(1 745 693)	3 422	
Imparidade de investimentos depreciáveis/ amortizáveis (perdas/reversões)	1 500 341	1 216 326	284 015	1 514 472	(14 131)	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	432 742	407 251	25 492	695 251	(262 509)	
Juros e rendimentos similares obtidos	156 995	75 000	81 995	19 473	137 522	
Juros e gastos similares suportados	-	-	-	-	-	
Resultados antes de impostos	589 738	482 251	107 487	714 725	(124 987)	
Imposto sobre o rendimento do período	-	(5 705)	5 705	-	-	
Resultado líquido do exercício	589 738	476 546	113 192	714 725	(124 987)	

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2023 (data das últimas demonstrações financeiras encerradas e aprovadas pelo respetivo Conselho de Administração), a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a essa data a 68.551 milhares de euros. Adicionalmente, importa referir que a Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício findo a 31 de dezembro de 2023, datada de 26 de março de 2024, inclui uma reserva em resultado de uma alteração relevante efetuada pelo Conselho de Administração ao nível do estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis da APFF. A principal alteração no referido estudo de imparidade está relacionada com a utilização de uma metodologia distinta de apuramento da taxa de desconto no referido teste de imparidade, a qual resulta de uma deliberação do Conselho de Administração que teve por base um Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro.

- (ii) As vendas e serviços prestados apresentam um desvio desfavorável de 156.435 euros, decorrente essencialmente de:
 - a) desvio desfavorável de 195.685 euros nos rendimentos da taxa de utilização das infraestruturas, o que resulta fundamentalmente da suspensão, não prevista, das taxas variáveis previstas nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento Geral de Tarifas, durante os períodos temporais em que o acesso marítimo ao Porto da Figueira da Foz esteve condicionado à entrada e realização de operações comerciais por navios com calado até 6,5 metros, em concreto, de 1 de março de 2024 a 14 de abril de 2024, com um impacto financeiro estimado de 173.507 euros; e
 - b) desvio desfavorável registado na TUP/navio e Pilotagem, de 20.754 euros e 32.383 euros, respetivamente, justificados pela diminuição do número de navios que escalaram o Porto da Figueira da Foz, menos 29 navios face ao Plano de Atividades e Orçamento, com um impacto desfavorável estimado de 68.089 euros e pela faturação em julho de 2024 de navios que entraram no Porto da Figueira da Foz no final do mês de junho de 2024, com um impacto desfavorável de 61.081 euros, compensado pela faturação em janeiro de 2024 de navios que escalaram o Porto da Figueira da Foz em dezembro de 2023, com um impacto favorável de 38.884 euros.
- (iii) Os subsídios à exploração apresentam um desvio favorável, face ao previsto no Plano de Atividades e Orçamento para 2024, de 1.467.720 euros, justificado pelo atraso, face ao previsto, da realização das dragagens de manutenção do canal de acesso ao Terminal de Granéis Líquidos, financiada em 66,66% pelas empresas instaladas nesse terminal, contribuindo, favoravelmente, para o desvio com 747.725 euros. Adicionalmente, pelo ritmo de assoreamento da barra e canal de navegação do Porto da Figueira da Foz ter sido superior ao previsto, obrigando, no período, a um acréscimo dos gastos com dragagens de manutenção, as quais foram comparticipadas por verbas inscritas na Lei do Orçamento de Estado para 2024, no montante de 1.804.994 euros, mais 719.994 euros face ao previsto no Plano de Atividades e Orçamento.
- (iv) Os Gastos de Depreciações e de Amortizações, deduzidos das reversões de imparidade apresentam um desvio desfavorável de 267.973 euros do que o previsto no Plano de Atividades e Orçamento, decorrente do reconhecimento da reversão da imparidade sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis ao longo do exercício ter por base uma taxa de imparidade superior à prevista, a qual é objeto de acerto apenas no final do exercício.
- (v) A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” apresenta a 30 de junho de 2024 um desvio favorável face ao orçamento de 1.677.450 euros. Para este desvio contribuiu:
 - a) o desvio desfavorável de 1.749.312 euros em encargos suportados de conservação e reparação relativos a dragagens, explicado pelo: atraso na conclusão da empreitada de dragagem de manutenção do canal de acesso ao Terminal de Granéis Líquidos, prevista ocorrer em 2023, contribuindo, desfavoravelmente, para o desvio com 1.121.588 euros; atraso na conclusão da empreitada de dragagem de manutenção dos acessos aos estaleiros navais e ao porto de pesca costeira, prevista ocorrer em 2023 contribuindo, desfavoravelmente, para o desvio com 404.236 euros; e, adicionalmente, o ritmo de assoreamento da barra e canal de navegação do Porto da Figueira da Foz ter sido superior ao previsto, obrigando, no período, a um acréscimo dos gastos com dragagens de manutenção, contribuindo, desfavoravelmente, para o desvio com 223.488 euros;

- b) desvio desfavorável de 42.940 euros em vigilância e segurança, justificado pela previsão efetuada em sede de Plano de Atividades e Orçamento não incluir as atualizações salariais dos vigilantes referentes a 2023 e 2024 repercutidas pelo prestador de serviços, assim como pela previsão efetuada em sede de Plano de Atividades e Orçamento incluir a redução dos serviços de uma portaria a partir de abril de 2024, na sequência da transferência prevista para a Docapesca, S.A. da exploração de todo o Porto de Pesca Costeira.

- 6.2 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da APFF, S.A., assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e Serviços Prestados". A nossa recomendação vai no sentido de que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de se obter um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF, S.A. das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, artigo 141º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, e artigo 91º do Decreto-Lei nº 17/2024, de 29 de janeiro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E).

A 30 de junho de 2024, a Entidade não detém qualquer disponibilidade depositada na banca comercial, detalhando-se os depósitos à ordem e depósitos a prazo como segue:

	30.06.2024
Depósitos à ordem	
- IGCP	1 298 369
- Banca comercial	-
Total	1 298 369
Depósitos a prazo	
- IGCP	9 100 000
Total	10 398 369

- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento ("PMP") calculados e divulgados pela Entidade (dias):

	31.12.2023	30.06.2024
Prazo Médio de Pagamentos (dias)	23	20

Conforme disposto no número 8 da secção I da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, a avaliação do grau de cumprimento do objetivo de prazo de pagamento é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4.º trimestre do ano anterior. Considerando o grau de cumprimento do objetivo apresentado no número 9 da secção I do referido documento, à data de

30 de junho de 2024, a Entidade apresenta um PMP abaixo do limite inferior estabelecido pelo objetivo fixado para 2024, leia-se um PMP superior ou igual a 30 dias e inferior a 40 dias.

- 6.5 No âmbito do estabelecido no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2024, onde é determinado, para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 82 /2023, de 29 de dezembro, um conjunto de orientações relativas aos gastos operacionais das empresas públicas, e conforme apresentado no capítulo 5 do "Controlo Orçamental - Junho 2024", a Entidade não se encontra em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do supramencionado artigo.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 2 de outubro de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC n.º 1397

Registo na CMVM n.º 20161007